ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFFEITO

Ofício 214/GP/2018

Colniza-MT, 5 de junho de 2018.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente **reenviar** o Projeto de Lei de nº. 030/2018 devolvido por essa casa de Leis com as adequações necessárias, que dispõe sobre **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E PARA INCLUSÃO DE FONTES DE RECURSO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, **para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.**

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Colniza
SECRETARIA
Data: 05 / 06 / 2018
Hora: 09 : 05
Protocolo Nº 1453
ASSINATURA

MENSAGEM N° 030/2018

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, reenvio e submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei n° 030/2018** em apenso, que assim dispõe: **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E PARA INCLUSÃO DE FONTES DE RECURSO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente projeto de lei, visa a implantação de suplementação da dotação orçamentária, para que seja possibilitado ao Município realizar o 7º Festival de Pesca no ano de 2018, conforme previsto abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
11.001.23.695.0018.1059 – Const. Espaços, Festivais de Pesca / Demais Eventos	3.3.90.39.00	220.000,00	124

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 5 de junho de 2018.

Respeitosamente,

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Colniza
SECRETARIA
Data: 05/06/2018
Hora: 09 : 05
Protocolo Nº 1453
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 030 DE 5 DE JUNHO DE 2018

Sumula: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E PARA INCLUSÃO DE FONTES DE RECURSO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **Celso Leite Garcia,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de Fontes de Recursos em dotação consignada no Orçamento vigente, no valor de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
11.001.23.695.0018.1059 – Const. Espaços, Festivais de Pesca / Demais Eventos	3.3.90.39.00	220.000,00	124

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, proposta nº 0715-2018, Secretária de Estado Desenvolvimento Econômico - SEDEC, nos termos do Art, 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada através de decreto do Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 5 de junho de 2018.

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Colniza
SECRETARIA
Data: 05/06/2018
Hora: 09:05
Protocolo Nº 453
ASSINATURA